

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

Nome
SERGIO BERTASI

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA
4101632817 RJG/12 RJ

CPI
072-567.700-08

DATA NASCIMENTO
04/06/1991

PROVAÇÃO
VALMOR ANTONIO BERTASI

CLAUDETE ANTONIA ZAMBONIN R
ENTR21

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
14-003-1111

VALIDADEZ
12/09/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2009

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1892473615



Observações

Assinatura do Portador
Sergio Bertasi

LOCAL
CRECHIM, RS

DATA EMISSÃO
12/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55111464104
RS026670728

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PIS/PASEP NÚMERO: 206.69786.26-2

98110-9200



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA RUY BARBOSA, 2081 - LATERAL SUL DO JARDIM - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 91031-900
Inscrição Estadual: 124.002039 - Inscricão no CNPJ: 10.238.440/0001-92

BRUNO BERTASI
R STA INES 81 AP 203
LOT M DO SOL
99704-330 ERECHIM RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
04	ERCBU022-00000815	8113730	1/1	12/08/2024	06/09/2024	09/09/2024

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecedor:
Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220

Lim. mín.: 220

Lim. máx.: 231

Código da Instalação

3085723858

Datas de leituras

Leitura atual 07/08/2024 Leitura anterior 08/07/2024 Nº de dias 30

Próxima leitura 06/09/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

BRUNO BERTASI
R STA INES, 81 AP 203
LOT M DO SOL ERECHIM - RS
99704-330
CPF: *****.700-**

NOTA FISCAL Nº 086257665 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:

07/08/2024

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:

43240802016440000182680000862576651058142364

Protocolo de autorização: 1432400032929147 - 08.08.2024 às 02:37:06



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
AGO/2024	09/09/2024	R\$ 251,11

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez, segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica: TUSD R\$ 0,27 TE R\$ 3,13

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Valor com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,92%	COFINS 4,23%	Tributação	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em Sistema (KWh) TUSD AGO/24	kWh	256,0000	0,42909000	0,34801250	129,83	129,83	17,00	22,07	1,67	4,35	ICMS	356,95	17,00	60,68
Consumo - TE AGO/24	kWh	256,0000	0,20947200	0,30812157	54,43	54,43	17,00	16,06	0,72	3,29	ICMS	180,31	0,50	1,93
Adicional de Bandeira Amarela AGO/24	kWh		0,01885000		4,71	4,71	17,00	0,80	0,64	0,17	COFINS	186,21	4,23	8,47
Total Distribuição					239,80									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custeio RGE AGO/24					(2,31)									
Total a pagar					251,11	251,11		48,88	1,03	8,47				
Medidor	8113730	Projetado	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medidor	Consumo kWh								
		21702	21968	1,00	266									

Consumo / kWh

Consumo Faturado	Nº Dias
AGO/24	31
JUL/24	31
JUN/24	30
MAY/24	31
ABR/24	30
MAR/24	31
FEB/24	28
JAN/24	31
DEZ/23	31
NOV/23	30
OCT/23	31
SEP/23	30
AUG/23	31
JUL/23	31

Bandeiras Tarifárias

Amarela 23 Dias
Verde 07 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



PIX - Pague Aqui



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
086257665 Série 0

CódDebAut-Banco
910000761219

Total a Pagar (R\$)
251,11

Data de Vencimento
09/09/2024

Como pagar via PIX:

- 1) Abra o app do seu banco e vá na área PIX
- 2) Escaneie o QR Code
- 3) Confirme os dados da transação

Pronto. Conta paga e assunto resolvido!

autenticação mecânica



CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a dupla "Arisson & Bruno", registrada em nome de Bruno Bertasi, inscrito no CPF 022.067.700-08, foi nossa fornecedora de serviços em evento de comemoração dos 03 (três) anos de empresa Daniela Trez Copetti, inscrita no CNPJ 43.028.884/001-03 no dia 10/08/2024 com apresentação de música ao vivo totalizando 04 horas. A referida empresa cumpriu com pontualidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Erechim/RS, 29 de Agosto de 2024.

Daniela T. Copetti
Daniela Trez Copetti - CNPJ 43.028.884/001-03

Bruno Bertasi
Bruno Bertasi - CPF 022.067.700-08

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

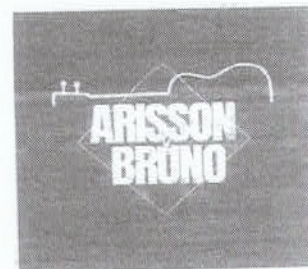
Declaro, para os devidos fins, que eu, (nome) BRUNO BERTASI, inscrito no CPF sob o nº 022.067.700-08, portador do RG nº 4101563817, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro e CEP) R. STA INÊS, N81 APT0 203, na cidade de ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, serei o responsável pelo recebimento do valor referente à apresentação musical, e repasse/pagamento do valor aos demais integrantes da dupla ou trio nos termos do Credenciamento nº 04-2024, não restando nenhum ônus para o Município de Erechim com qualquer dos músicos integrantes da dupla ou trio em razão do pagamento a mim efetuado.

Erechim, 29 de AGOSTO de 2024.

Bruno Bertasi

NOME e CPF

BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08



Ao Município de Erechim/RS

Ref. Chamamento Público para credenciamento nº 04/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRUNO BERTASI

CNPJ/CPF: 022.067.700-08

ENDEREÇO: RUA SANTA INÊS, N 81 APTO 203

TELEFONE: 54-98110-9200

E-MAIL: brunobertasi@hotmail.com

Proposta para o credenciamento de Músicos para apresentações, na Cidade da Cultura (FRINAPE) e Natal.

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE OFERTADA	VALOR UNITÁRIO
1	APRESENTAÇÃO TRIO	12	R\$ 1.350,00

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em Consonância com os documentos, declaramos:

- Que nos comprometemos em efetuar os serviços, objeto deste Chamamento Público, nas condições exigidas no Edital e anexos;
- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.
- Que possuímos os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.

ERECHIM, 29 DE AGOSTO DE 2024

BRUNO BERTASI

CPF: 022.067.700-08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:	BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08		
NOME DE FANTASIA:	ARISSON E BRUNO		
CNPJ:	CPF: 022.067.700-08	INSC. ESTADUAL:	
		INSC. MUNICIPAL:	
E-MAIL PARA ENVIO DOS INSTRUMENTOS:	brunobertasi@hotmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS			
NOME:	BRUNO BERTASI		
CPF:	CPF: 022.067.700-08	CARGO OU FUNÇÃO:	
E-MAIL:	brunobertasi@hotmail.com		

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;
2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;
3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR ONLINE do MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por login de acesso pessoal e intransferível vinculado ao e-mail informado no campo "e-mail para envio dos instrumentos" e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.
4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura" poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.
5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo "Responsável pela Assinatura", link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.
6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora - ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;
7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.
8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;
9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Local: ERECHIMData: 29/08/2024Responsável Legal: BRUNO BERTASI



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente

Razão Social (se Jurídica) ou Nome (se Pessoa física): BRUNO BERTASI

CNPJ ou CPF: CPF: 022.067.700-08

Endereço do Proponente: RUA SANTA INÊS, N81 APT0203

Nome completo e CPF do responsável pelo cadastro (para Pessoa Jurídica):

Telefones de contato: 54-98110-9200

E-mail: brunobertasi@hotmail.com

INSCRIÇÃO PARA O (s) ITEM (s):

(x) 01

() 02

() 03

() 04

() 05

Erechim/RS, 29 / 08 2024
/ 2023.

Bruno Bertasi

BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08

(nome e assinatura do responsável)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

ANEXO IV

Nome artístico ou nome do grupo/banda: ARISSON & BRUNO

Estilo Musical: DIVERSOS, SERTANEJO, POP ROCK

Modalidade (solo, dupla, trio ou banda): TRIO

Instrumentos utilizados: VIOLÃO, GAITA, TAJON

Músicos participantes (no máximo 4): nome e CPF

BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08

ARISSON LUIS MAROSTICA CPF: 015.958.840-50

PAULO HENRIQUE IZOTON CPF: 038.895.820-01

Erechim/RS, 29 / 08 / 2023.
2024

Bruno Bertasi

(nome e assinatura do responsável)

BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 Secretaria Municipal de Administração
 Divisão de Compras e Licitações
 - Divisão de Editais

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 04/2024			
Nome ou razão social: <u>BRUNO BERTASI</u>			
CPF ou CNPJ: <u>CPF: 022.067.700-08</u>			
Endereço: <u>RUA SANTA INÊS Nº 81 APTO 203</u>			
Bairro: <u>MORADA DO SOL</u>	Cidade: <u>ERECHIM</u>	UF: <u>RS</u>	CEP: <u>99704-330</u>
Telefone fixo:		Celular: <u>54-98110-9200</u>	
E-mail: <u>brunobertasi@hotmail.com</u>			
Banco: <u>748-sicredi</u>	C/C: <u>20230-7</u>	Agência: <u>0217</u>	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo: <u>ERECHIM-RS</u>			

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- cumprir e acatar as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- não é inidônea nem se encontra proibida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste credenciamento, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o edital versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com comissão pública que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

- h) não é controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;
- j) não é Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) não se encontra em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- l) não é Instituição sem fins lucrativos;
- m) não está constituída sob a forma de consórcio;
- n) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

Nestes termos, requer deferimento.

Em 29 de AGOSTO de 2024.

Bruno Bertasi

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
(CARIMBO/LOGO) BRUNO BERTASI CPF: 022.067.700-08



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**, e pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Senhor **MARCELO MIORELLI DOS SANTOS**, ambos(as) residentes e domiciliados(as) nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a prestadora BRUNO BERTASI, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o n.º CPF: 022.067.700-08, com endereço à R STA INES, N81 AP 203, na cidade de ERECHIM-RS, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) BRUNO BERTASI, inscrito(a) no CPF sob n.º 022.067.700-08, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO NA CIDADE DA CULTURA E NATAL**, tendo em vista o Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem sujeitando-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de músicos para apresentação na Cidade da Cultura (FRINAPE) e Natal, segundo critérios estabelecidos no **Edital de Chamamento Público N.º 04/2024** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela Itens e Valores constante no **Anexo II do Edital de Chamamento Público n.º 04/2024**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da liberação dos Gestores da Contratação, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado ou o descredenciamento sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2. Os serviços deverão ser prestados pelas credenciadas de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – **Anexo VIII, do Edital de Chamamento Público n.º 04/2024**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

4.3. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.5. É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento;
- c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução desta contratação serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.90.31.01.00.00

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados por apresentação musical, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Atesto de Execução emitido pelo Gestor Contratual.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a Credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

6.3.1. A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

6.3.2. Se a CREDENCIADA for optante do Simples Nacional, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.2. Correrão às expensas do CREDENCIADO, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao CREDENCIANTE e terceiros.

7.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

7.4. O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

7.5. Indenizar terceiros e o CREDENCIANTE, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

7.6. Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

7.7. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

7.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9. Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

7.10. Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

7.11. O CREDENCIADO responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

8.4. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no termo de credenciamento, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

8.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

9.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Serão gestores da presente contratação, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço nº 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

a) **Fiscal dos Serviços:** ANDRESSA CARLA CAMILOTTO; Função: Assessora I – Portaria 545/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação de penalidades aos credenciados reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/21 acima, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do credenciante, pelo credenciado serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Credenciante, ou cobrados judicialmente.

10.5.1. Se a Credenciada não tiver valores a receber do Credenciante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o credenciante aplique aos credenciados as demais sanções previstas neste contrato.

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. A rescisão deste Termo de Credenciamento se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento injustificado de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- e) perda das condições de habilitação do credenciado;
- f) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.3. A rescisão e o descredenciamento não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste termo.

11.4. O CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do CREDENCIADO, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

11.5. Quando houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.6. O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Termo.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente termo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12.2. A Lei Federal nº 14.133/21 regerá as hipóteses não previstas neste termo.

13. DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

13.3. O presente Termo de Credenciamento foi lavrado em decorrência do **CREDENCIAMENTO n.º 04/2024**, ao qual vincula-se, bem como, a documentação da CREDENCIADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º 20123/2024**.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela CREDENCIADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Termo, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam de com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais que possam ser coletados, processados ou compartilhados no âmbito dessa contratação.

16. DA ASSINATURA

16.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam eletronicamente o presente termo as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

Erechim/RS, 29 de AGOSTO de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Editais

Bruno Bertasi

BRUNO BERTASI
CREDENCIADO

CNPJ Nº _____
CPF: 022.067.700-08

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

MARCELO MIORELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

ANDRESSA CARLA CAMILITTO
Gestor Administrativo

TESTEMUNHAS _____

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente
examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/2024.

Procurador responsável